

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.549, DE 25 DE JANEIRO DE 2005

Solicita a interdição das atividades.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 25/01/2005, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/204.040/2004, referente às obras de terraplenagem e implantação do condomínio industrial denominado Loteamento Novo Cavaleiro, em área da Fazenda Nossa Senhora da Glória – Granja dos Cavaleiros, município de Macaé, sem a competente Licença de Instalação, de responsabilidade de ARLEY A. DE CARVALHO,

CONSIDERANDO que o projeto de execução visa a implantação de 89 lotes de dimensões que variam de 1.000 a 20.000 m² em uma área de 309.487 m²,

CONSIDERANDO que a área está localizada em Zona de Expansão Urbana 1 – ZEU-1, de acordo com a Lei nº 1.959/99,

CONSIDERANDO que o empreendedor deu início à implantação do loteamento, sem ter obtido a Licença de Instalação,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a interdição das obras de terraplenagem e implantação do condomínio industrial denominado Loteamento Novo Cavaleiro, em área da Fazenda Nossa Senhora da Glória – Granja dos Cavaleiros, município de Macaé, sem a competente Licença de Instalação, de responsabilidade de ARLEY A. DE CARVALHO, conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000, até regularização de sua situação junto à FEEMA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2005

GUILHERME DE PINHO ALONSO
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 31/01/05